

Handwritten signature and name:
Candido

APOIO DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

À PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO NACIONAL DE FUTSAL DE SENIORES MASCULINOS – 2ª DIVISÃO – 2021/2022 E PROMOÇÃO DA IMAGEM DO MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Contrato Programa de Patrocínio Desportivo n.º 035/2021

Município de Estarreja

e

Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes



ESTARREJA
MUNICÍPIO

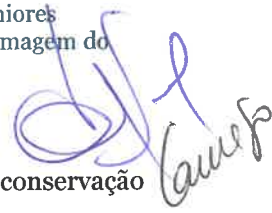
ESTARREJA, julho 2021

CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Preâmbulo

Considerando que:

- A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;
- A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;
- As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir;
- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09 e posteriores alterações;
- O movimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens;
- Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural;
- A atribuição de comparticipações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro;
- A Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de futsal;
- A equipa sénior masculina da Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes participará, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Futsal 2ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos;
- Através desta participação pretende a Autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva;



- Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos, contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante.
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DLn.º18/2008 de 29.01 alterado e republicado D.L. n.º111-B/2017 de 31.08, tendo em conta o objeto do contrato.

Neste contexto, e nos termos de Artigo 33.º, n.º 1, alíneas o) e u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, entre:

O **Município de Estarreja**, pessoa coletiva de Direito Público número **501 190 082**, com sede na Praça Francisco Barbosa, em Estarreja, representado neste ato pelo seu Presidente, **Diamantino Manuel Sabina**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante**, devidamente autorizado por deliberação camarária de **22/07/2021**;

e

Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes, pessoa coletiva número **501 361 626**, com sede na Rua Prof. Saavedra Guedes 33, Freguesia de Pardilhó, representada legalmente, neste ato, por **António Tavares Lamego**, na qualidade de presidente, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

É celebrado o presente Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª | Objeto do contrato programa

1. O presente contrato tem por objeto o apoio financeiro, no âmbito do desenvolvimento da prática desportiva, à participação da equipa sénior masculina no Campeonato Nacional de Futsal da 2ª Divisão e divulgação da imagem do Município de Estarreja através da inscrição do logotipo do Bioria no equipamento dos jogadores (camisolas).

CLÁUSULA 2ª | Comparticipação financeira

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula anterior, compete ao Primeiro Outorgante prestar ao Segundo Outorgante apoio financeiro, sob a forma de transferência corrente, no valor de **10.000,00€** (*dez mil euros*).
2. O auxílio financeiro atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) **Ano 2021** - 1ª Prestação após a celebração do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, correspondente a **75%** do montante global anual.
 - b) **Ano 2022** - 2ª Prestação correspondente a **25%** do montante global, após entrega de relatório de avaliação final, demonstrativo do alcance da divulgação e promoção da imagem do Município de

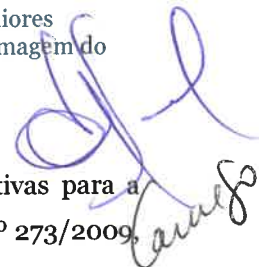
Estarreja, através dos equipamentos desportivos utilizados pelos jogadores, reportando o número de jogos realizados e evidenciando as transmissões televisivas e online realizadas.

4. O apoio concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhor, apreensão judicial ou oneração.
5. Para efeitos do disposto nos números anteriores a entidade beneficiária deve prestar consentimento expresso para consulta da respetiva situação tributária e contributiva, pelos serviços da entidade competente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
6. O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da entidade beneficiária, das suas obrigações fiscais com a Segurança Social.
7. A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, se recebeu outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor do apoio considerado.

CLÁUSULA 3ª | **Obrigações do Segundo Outorgante**

Compete ao Segundo Outorgante:

- a) Proceder à inscrição do citado logotipo (Bioria) no equipamento dos jogadores (camisolas) para utilização em todos os jogos, quer sejam de carácter oficial, quer sejam de carácter particular;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- d) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro outorgante;
- e) As entidades beneficiárias dos apoios, devem fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo quando os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pela entidade concedente em valor inferior a 50.000,00€;
- f) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- g) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- h) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Contrato Programa;
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Estarreja;



- j) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na sua atual redação;
- k) Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- m) Apresentar ao Primeiro Outorgante, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, até 30 dias após a execução, o Relatório Final, sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Estarreja, comprovativo da realização das despesas financiadas. A não entrega dentro do prazo estabelecido pode resultar na impossibilidade de apresentar novos pedidos de apoio e poderá implicar a aplicação da cláusula 9ª no que se mostre adequada;
- n) Divulgar o apoio do Município de Estarreja, agora contratualizado, em placa própria, afixada no equipamento e em local bem visível, procedendo à sua publicitação através da inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação.

CLÁUSULA 4ª | Acompanhamento e controlo do contrato programa

1. O acompanhamento e controlo deste contrato programa serão exercidos pelo Primeiro Outorgante, através dos serviços camarários.
2. O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26.03.
3. O Segundo Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações, por este solicitadas, acerca da execução do presente contrato programa.
4. Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato-Programa, e que desempenhe o papel de interlocutor gestor do presente contrato, em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP.

CLÁUSULA 5ª | Colaboração entre as partes

O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato-programa e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 6ª | Cabimento e Compromisso

1. Os encargos resultantes do presente Contrato-Programa para o presente ano económico, serão satisfeitos através da dotação do orçamento municipal, previstos no Projeto n.º 2021/A/102, sob a classificação económica 04.07.01, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

2. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 5.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no presente ano económico a despesa encontra-se assegurada pela Proposta de Cabimento (PRC) n.º 917/2021; pelo Compromisso (RED) n.º 1343/2021, de 12/07/2021 e ficha de contração de dívida n.º 3397.

CLÁUSULA 7ª | **Revisão do contrato-programa**

1. Qualquer alteração ou adaptação pelo Segundo Outorgante, no que diz respeito às condições previstas no presente Contrato Programa, carece de prévio acordo escrito do Primeiro Outorgante.
2. À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

CLÁUSULA 8ª | **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato programa suspendem-se se o Segundo Outorgante se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

CLÁUSULA 9ª | **Incumprimento e rescisão do contrato programa**

3. A falta de cumprimento do presente contrato programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa da rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Contrato Programa.
4. A verba atribuída pelo presente contrato programa, indicada na cláusula segunda, é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo o Segundo Outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato programa, por parte do Primeiro Outorgante.
5. Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do segundo outorgante não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o primeiro outorgante proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.
6. O primeiro outorgante terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

CLÁUSULA 10ª | **Omissões**

As dúvidas e casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato programa serão decididas e resolvidas de comum acordo pelos Outorgantes.

CLÁUSULA 11ª | **Publicitação**

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação na página eletrónica da entidade concedente, conforme o previsto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., republicado em anexo ao Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

CLÁUSULA 12ª | Vigência

1. O presente contrato programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital e é válido para a época desportiva 2021/2022, encontrando-se vigente até à concretização do seu objeto e cumprimento de todas as suas obrigações.
2. O presente contrato programa, entrará em vigor e manter-se-á vigente, desde que se verifique a manutenção da equipa no Campeonato Nacional de Futsal de Seniores Masculinos – 2ª Divisão, na época desportiva 2021/2022.

Celebrado em duplicado, em Estarreja, em 27 de julho de 2021, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de
Estarreja


Diamantino Manuel Sabina**O Segundo Outorgante**

O Presidente da Associação Cultural e Recreativa
Saavedra Guedes



António Tavares Lamego

Os seguintes documentos encontram-se arquivados no processo da coletividade/associação:

- a) Deliberação de Câmara n.º 199/2021, em sua reunião ordinária de 22/07/2021;
- b) Proposta de Cabimento (PRC) n.º 917/2021 e Compromisso (RED) n.º 1343/2021;
- c) Ficha de Contração de Dívida n.º 3397;
- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada;
- e) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada.

-----ATA N°16. -----

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JULHO DE 2021. --

-----No dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Estarreja, Edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente o Executivo da Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a presidência do senhor Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal e com a presença dos senhores Vereadores Carlos Augusto Oliveira Valente, Catarina de Ascensão Nascimento Rodrigues, Isabel Maria da Conceição Simões Pinto, João Carlos Teixeira Alegria e Ricardo Jorge Lopes Fernandes. -----

-----Declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente, este deu conhecimento que o senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, não está presente na reunião, por se encontrar em gozo de férias, motivo pelo qual foi considerada justificada a respetiva falta. -----

-----**CONTRATOS PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTARREJA E A ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE AVANCA, O ESTARREJA ANDEBOL CLUBE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES (deliberação n°199/2021):-** Presente a Proposta n°070/GAP/2021, de 7 de julho, subs-

crita pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, sobre o assunto supra titulado, com o seguinte teor:" Considerando que: A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é competência das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços, nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos; As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e para a prossecução dos seus objetivos necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente e de forma integrada, os atingir; As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, se encontram definidas nas alíneas e) e f) do nº2 do artº23º do Anexo I da Lei nº75/ /2013 de 12/09 e posteriores alterações; O mo-

vimento associativo no geral e o desportivo em particular, desempenha no Município de Estarreja um papel verdadeiramente crucial como fator estruturante na formação dos jovens; Desde há muito que a Câmara Municipal de forma continuada apoia o associativismo desportivo e cultural; A atribuição de participações financeiras a entidades com atividade na área do Desporto é formalizada através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, no respeito pelo prescrito na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto), e no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo; O patrocínio financeiro concedido pelos municípios deve ser objeto de contrato-programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro; A Associação Artística de Avanca é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de andebol. A equipa sénior masculina da Associação Artística de Avanca parti-

cipará, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Andebol 1ª Divisão onde defrontará outros clubes de renome nacional; O Estarreja Andebol Clube é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, na modalidade de andebol. A equipa sénior masculina do Estarreja Andebol Clube participará, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Andebol 2ª Divisão; A Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes é uma das coletividades que mais se tem destacado na prática do desporto amador a nível concelhio, sobretudo na modalidade de futsal. A equipa sénior masculina da Associação Cultural e Recreativa Saavedra Guedes participará, na época 2021/2022, no Campeonato Nacional de Futsal 2ª Divisão; Através destas participações, onde as equipas defrontarão outros clubes de renome nacional, existindo inclusivamente, transmissão televisiva desses jogos, pretende a autarquia promover a imagem do Município associando-se à prática da atividade física e desportiva; Pretende ainda a Autarquia promover externamente o Projeto Bioria, projeto de conservação ambiental, premiado ao longo dos anos,

contribuindo também para a alteração da imagem externa de Estarreja como demasiado ligada à poluição, para um município ambientalmente sustentado e desportivamente pujante. Face ao exposto, venho pelo presente **PROPOR** que a Câmara Municipal delibere: **a)** Aprovar, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12/9, e do disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a atribuição de apoios financeiros nos montantes e para as coletividades/associações desportivas descritas no seguinte quadro: -----

| Entidade | NIF | Valor do Apoio | | |
|--------------------------------|-------------|------------------|-------------------|-------------------|
| | | 2021 (75%) | 2022 (25%) | Total |
| Associação Artística de Avanca | 501 493 980 | 22.500,00€ | 7.500,00€ | 30.000,00€ |
| Estarreja Andebol Clube | 503 990 990 | 7.500,00€ | 2.500,00€ | 10.000,00€ |
| ACR Saavedra Guedes | 501 361 626 | 7.500,00€ | 2.500,00€ | 10.000,00€ |
| Total: | | 37.500,00 | 12.500,00€ | 50.000,00€ |

---- **b)** Autorizar a despesa associada aos apoios financeiros em verbas **correntes** no montante global de **50.000,00€** (cinquenta mil euros), segundo o quadro antecedente, sendo: Para

ao ano **2021**, o valor de **37.500,00€** (*trinta e sete mil e quinhentos euros*), despesa com enquadramento orçamental no projeto 102/A/2021, rubrica económica 04.07.01 - *Transferências Correntes/Instituições Sem Fins Lucrativos*; Para o ano **2022**, em cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei nº22/2015 de 17 de março e do artigo 12º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei nº99/2015 de 2 de junho (Autorização genérica para dispensa de autorização prévia favorável da Assembleia Municipal à assunção de compromissos plurianuais no exercício económico 2021, aprovada pelo órgão executivo em sua reunião extraordinária de 30/11/2020 (deliberação nº305/2020) e deliberativo, em sua sessão ordinária, realizada a 11/12/2020) existe a assunção de compromisso plurianual (1 ano) no valor global de **12.500,00€** (*doze mil e quinhentos euros*); **c)** Aprovar os termos e condições constantes das minutas dos **Contratos-Programa de Patrocínio Desportivo**, em anexo à presente proposta, assim como, a despesa a eles associada. Encontram-se em anexo as informações de cabimento de verbas

para o ano 2021 (PRC's) e respetivos compromissos (Requisições Externas de Despesa - RED), assim como as fichas de compromisso plurianual (Contração de Dívida - CD) referentes à distribuição das verbas dos apoios financeiros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta apresentada, bem como as Minutas dos Contratos Programa anexas à mesma, que aqui se dão por integralmente reproduzidas e das quais se apensa uma fotocópia a esta ata.

-----ENTRADA DE VEREADORES:- Em seguida, os senhores Vereadores Carlos Valente e Catarina Rodrigues reentraram na sala, voltando a participar nos trabalhos da reunião. -----

MUNICÍPIO DE ESTARREJA
CONTRIBUINTE N.º501190082
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA
3864-001-ESTARREJA



| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2021/07/12 | 1 |

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O


| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 31001 | paulagra | 2021/07/12 | 917 | 2021 |

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONTRATOS PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022

| CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | DOTAÇÃO DISPONÍVEL |
|---|----------------------|
| TIPO DESP: TC10-Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas | 50.607,33 |
| ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL | A CABIMENTAR |
| ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | 37.500,00 |
| PLANO : 2021 A 102 | SALDO APÓS CABIMENTO |
| Apoio ao Associativismo e Agentes Desportivos do Concelho | 13.107,33 |
| Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo | |

EXTENSO
TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2021/07/12


CTA\paulagra-12-07-2021 \ 16:36:19

AUTORIZAÇÃO _ / _ / _

PROCESSADO POR COMPUTADOR

MUNICIPIO DE ESTARREJA
CONTRIBUINTE N.º501190082
PRAÇA FRANCISCO BARBOSA - ESTARREJA
3864-001-ESTARREJA

| IMPRESSO | PAGINA |
|------------|--------|
| 2021/07/12 | 1 |

R E Q U I S I Ç Ã O E X T E R N A D E D E S P E S A

| SERV. REQUIS. | LOGIN | DATA | NUMERO | ANO |
|---------------|----------|------------|--------|------|
| 31001 | paulagra | 2021/07/12 | 1343 | 2021 |

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMP.

ASSOC.CULTURAL RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES
RUA PROF. SAAVREDRA GUEDES (APART 9)

| | | | |
|-----------|-----|------|-------------|
| 501361626 | 950 | TRF8 | 2021 / 1059 |
|-----------|-----|------|-------------|

3860-437 PARDILHÓ

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

| | | | |
|------|------|-------------------------|--|
| 3397 | 1343 | ADOLFO FIGUEIREDO VIDAL | CONTRATOS PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 |
|------|------|-------------------------|--|

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 (75%)

| TIPO DE DESPESA | | TAXA | | IMPORTÂNCIAS | | |
|-----------------|---|------|----------------------|--------------|-----------|------------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | IVA | DESCRIÇÃO | BASE | DESCONTOS | INCIDÊNCIA |
| TC10 | Transf.Corr./Inst.Particulares/Diversas | | Subsídios Concedidos | 7.500,000 | | 7.500,000 |

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

| | |
|-----------------------|----------|
| TOTAL ILÍQUIDO..... | 7.500,00 |
| TOTAL DE DESCONTOS .. | |
| TOTAL DE IVA | |
| TOTAL LÍQUIDO..... | 7.500,00 |

Documento n.º 2021 / 1343, Compromisso n.º 2021 / 1059, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2021/917

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 2.546.669,63 €
Montante do compromisso A8MP para FD no valor total de 7.500,00 €
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 2.539.169,63 €

| PROPOSTA CABIMENTO | | | CLASSIFICAÇÃO DESPESA | | | PLANO | | CLASSIFICAÇÃO ANALÍTICA | IMPORTÂNCIAS | | |
|--------------------|--------|-------|-----------------------|----------|-----------|-------|---|-------------------------|--------------|-----------------|---------------|
| ANO | NÚMERO | LINHA | TIPO | ORGÂNICA | ECONÓMICA | ANO | T | | NÚMERO | DOT. DISPONÍVEL | A COMPROMETER |
| 2021 | 917 | 1 | TC10 | 02 | 040701 | 2021 | A | 102 | 20.607,33 | 7.500,00 | 13.107,33 |

SERVIÇO REQUISITANTE

COMPROMISSO EFETUADO EM 2021/07/12

CTA\paulagra-12-07-2021 \ 17:09:11

PROCESSADO POR COMPUTADOR

ENTIDADE

PERÍODO : 2021/01/01 a 2022/12/31

MAPA DE CONTRATOS

ANO

2021

DATA

2021/07/12

PÁGINA

1

| NCD IDENTIF. CONTRATO | ESTADO | DATA DE ESTUDO | COMPROMISSO | CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL | DESIGNAÇÃO | DATAS | | TERCEIRO | VALOR TOTAL | ACUMULADO DE ANOS ANTERIORES | PREVISTO | | | SALDO DISPON. PARA COMPROM. | COMPROMISSOS POR PAGAR | SALDO DO CONTRATO | GESTOR DO CONTRATO |
|-----------------------|--------|----------------|-------------|--------------------------|------------|------------|-----------|---|-------------|------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------------------------|------------------------|-------------------|--------------------|
| | | | | | | INÍCIO | FTM | | | | EXERCÍCIO | M-1 | M-2 | | | | |
| 3395 | 1341 | | 2021.1107 | 02 | 2021/07/12 | 2022/12/31 | 501433980 | ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA AVANÇADA | 30.000,00 | 0,00 | 22.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 22.500,00 | 30.000,00 | 3497 |
| 3396 | 1342 | | 2021.1058 | 02 | 2021/07/12 | 2022/12/31 | 503990990 | ESTRELA ANDEOL CLUBE | 10.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 2.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 10.000,00 | 3497 |
| 3397 | 1343 | | 2021.1059 | 02 | 2021/07/12 | 2022/12/31 | 501361626 | ASSOC. CULTURAL RECREATIVA SAMPEDEIRA ODESS | 10.000,00 | 0,00 | 7.500,00 | 2.500,00 | 7.500,00 | 0,00 | 7.500,00 | 10.000,00 | 3497 |
| TOTAL | | | | | | | | | 50.000,00 | 0,00 | 37.500,00 | 12.500,00 | 37.500,00 | 0,00 | 37.500,00 | 50.000,00 | |

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES

NIF: 501361626

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Novembro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 19 de Julho de 2021.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE ESTARREJA

NIF: 501190082

O Chefe de Finanças



(Maria Flora de Bastos Rocha)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA SAAVEDRA GUEDES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004581118

N.º de Identificação Fiscal 501361626

N.º do pedido 024986591ASCD21

Data 19/07/2021

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICÍPIO DE ESTARREJA

N.º de Identificação de Segurança Social
20005142748

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20004581118

Código de Verificação - 7YM64QBT4X9AWUN

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.